

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva Coordenação de Administração Geral Divisão de Suprimentos Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.018413/2018-87

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO № 022/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021, FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA -INCA E A EMPRESA SISTEMA EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASILIA LTDA.

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28 de setembro de 2016, publicada no DOU de 29 de setembro de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2805755, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASILIA LTDA., sediada SAAN Quadra 01, Lote 25 – Brasília-DF CEP 70632-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.142.932/0001-89, com filial na cidade do Rio de Janeiro, situada na rua da Emancipação nº 29 − São Cristóvão. CEP: 20.910-080, CNPJ 37.142.932/0007-74, neste ato representada por sua Representante Legal Sra. ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO, portadora da carteira de identidade n.º 12.328.596-7 e inscrita no CNPF/MF sob o n.º 090.671.237-81, conforme Ata de Reunião de Cotistas de 22 de outubro de 2018, apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.018413/2018-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 35/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2022 a 31/03/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 1.1.2. **REDUZIR**, para os cargos atualmente ocupados, o percentual de provisão para a rescisão e o custo de reposição do profissional ausente, a vigorar a partir do dia 01/04/2022, referente à exclusão dos custos variáveis e não renováveis no segundo ano de vigência do contrato, conforme Nota Técnica nº 652/2017-MP e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 05/2017- MPDG, de 26/05/2017. A exclusão gerou um impacto financeiro de R\$ 12.175,58 (doze mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) sobre o valor mensal do contrato, detalhado na Planilha Anexa 1;
- 1.1.3. SUPRIMIR 1,37% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de 01/04/2022, equivalente a R\$ 4.282,23 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993. Esse valor refere-se à exclusão do Posto de Operador de Agendamento, visto que o posto não é mais necessário à execução do serviço, conforme Planilha Anexa 1.

O ajuste nos postos e a exclusão do posto de Operador de Agendamento proporcionarão uma redução total estimada de R\$ 16.457,81 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) sobre o valor mensal de mão de obra do contrato, que corresponde a 5,88% do valor original do contrato estimado para o LOTE 1, que equivale a 5,26% do valor global do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 296.708,66 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.560.503,92 (três milhões quinhentos e sessenta mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva;

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 – 173226;

Elemento de Despesa: 339039;

Nota de Empenho: 2022NE000091.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

> Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA **DIRETORA GERAL DO** INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA **CONTRATANTE**

Sra. ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO Representante Legal da Empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASILIA LTDA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, em 21/03/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Elaine Cristina Rolemberg de Paulo, Usuário Externo, em 23/03/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios, em 23/03/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 23/03/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0025925158 e o código CRC 23F03B70.

Referência: Processo nº 25410.018413/2018-87

SEI nº 0025925158

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240 Site